MENSAGEM Nº 806

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária, do Trabalho e Emprego, da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 2.758.001,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 9 de outubro de 2026.

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária, do Trabalho e Emprego, da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 2.758.001,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária, do Trabalho e Emprego, da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 2.758.001,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

EXM nº 2228/2026

Brasília, 8 de outubro de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R$ 2.758.001,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e um reais), em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária; do Trabalho e Emprego; da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e das Cidades, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente dos mencionados órgãos, com os seguintes objetivos:

a) no Ministério da Agricultura e Pecuária, Administração Direta, o pagamento da contribuição voluntária ao Fundo Mundial de Saúde e Bem-Estar da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), da qual o Brasil participa na condição de país-membro signatário, com vistas a apoiar ações destinadas ao fortalecimento e continuidade do comércio seguro durante crises sanitárias, ao reforço dos mecanismos de apoio à mediação de controvérsias e ao apoio de iniciativas regionais de capacitação;

b) no Ministério do Trabalho e Emprego, Fundo de Amparo ao Trabalhador, atender à necessidade de assegurar a individualização, a transparência e a rastreabilidade dos recursos provenientes de decisões em ações civis públicas trabalhistas e de acordos, bem como sua aplicação exclusiva em programas e projetos relacionados à proteção dos direitos dos trabalhadores, em observância ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal – STF na ADPF 944;

c) no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Administração Direta, o pagamento de contribuição voluntária à Rede Interamericana de Compras Governamentais RICG, organismo vinculado à Organização dos Estados Americanos (OEA), para o fortalecimento da cooperação técnica internacional em compras governamentais, possibilitando o intercâmbio de experiências, a disseminação de boas práticas e o aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas às contratações públicas, em consonância com as atribuições institucionais da Secretaria de Gestão e Inovação; e

d) no Ministério das Cidades, Administração Direta, o pagamento de contribuição voluntária ao programa das Nações Unidas para assentamentos humanos - ONU Habitat.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que o presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante para o corrente exercício.

5. No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não ampliando as dotações orçamentárias sujeitas a esses limites.

6. No que diz respeito ao disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a proposição não afeta o seu cumprimento.

7. Salienta-se que a proposição em tela envolve, concomitantemente, de acordo com a autorização constante no art. 53, § 2º, da LDO-2026, modificação de fontes de recursos, com a utilização do excesso de arrecadação da fonte 141 – "Recursos Destinados conforme Decisões ou Acordos, Judiciais ou Extrajudiciais", no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e redução da fonte 000 – "Recursos Livres da União", no mesmo valor, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo em vista a possibilidade de utilização do excesso de arrecadação da fonte ora acrescida.

8. Em atenção ao art. 55, § 16, da LDO-2026, seguem, anexos, os demonstrativos de excesso de arrecadação, utilizados na troca de fontes concomitante, e de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei nº 15.346, de 2026, Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026 para as referidas categorias.

9. Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

10. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 2.228, DE 08/10/2026

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos
Ministério da Agricultura e Pecuária	**603.000**	**603.000**
Administração Direta	603.000	603.000
Ministério do Trabalho e Emprego	**1.000.000**	**1.000.000**
Administração Direta		1.000.00
Fundo de Amparo ao Trabalhador	1.000.000	
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	**140.001**	**140.001**
Administração Direta	140.001	140.001
Ministério das Cidades	**1.015.000**	**1.015.000**
Administração Direta	1.015.000	1.015.00 0
Total	**2.758.001**	**2.758.001**

Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti**, **Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 08/10/2026, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7920024** e o código CRC **64DDE9BB** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Ministério do Planejamento e Orçamento

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2026

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.55, §16, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

R$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.46101.04.211.0909.00PN.0002 - Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus Órgãos Vinculados - Exterior	130.001	130.001	0	-70.001	60.000	-53,85%
10.56101.15.452.5601.8872.0001 - Apoio à Capacitação de Agentes Públicos nas Três Esferas de Governo e de Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano, por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Capacidades - Nacional	3.336.258	3.336.258	0	-1.015.000	2.321.258	-30,42%
10.40101.11.122.0032.21AX.0001 - Gestão das Políticas de Trabalho - Nacional	87.814.182	65.484.221	0	-1.000.000	64.484.221	-26,57%

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art.55, §5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 141 - Recursos Destinados conforme Decisões ou Acordos, Judiciais ou Extrajudiciais
Unidade Orçamentária: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

R$ 1,00

NATUREZA	2026		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
19900000 - Demais Receitas Correntes	0	1.066.117	1.066.117
Total	**0**	**1.066.117**	**1.066.117**
(D) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(F) Créditos Suplementares e Especiais			1.000.000
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			1.000.000
(G) Outras alterações orçamentárias			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(H) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F) - (G)			**66.117**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 888/2026/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição, relativa ao projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária, do Trabalho e Emprego, da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e das Cidades, crédito especial no valor de R$ 2.758.001,00, para os fins que especifica.".

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/10/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7923677** e o código CRC **A70B1FDD** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**								**603.000**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0910 00YW	**Contribuição Voluntária à Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA)**	**28 846**							**603.000**
0910 00YW 0002	Contribuição Voluntária à Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) - Exterior	28 846							603.000
			F	3-ODC	2	80	0	1000	603.000
TOTAL - FISCAL									**603.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**603.000**

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2310	**Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda**								**1.000.000**
	ATIVIDADES								
2310 21JC	**Proteção, Reparação e Garantia de Direitos dos Trabalhadores**	**11 331**							**1.000.000**
2310 21JC 0001	Proteção, Reparação e Garantia de Direitos dos Trabalhadores - Nacional	11 331							1.000.000
	Iniciativa apoiada (unidade): 1 (Acréscimo)		S	3-ODC	2	90	0	1141	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**0**
TOTAL - SEGURIDADE									**1.000.000**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**

ÓRGÃO: 46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
UNIDADE: 46101 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- Administração Direta

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**								**140.001**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0910 00YT	**Contribuição Voluntária à Rede Interamericana de Compras Governamentais - RICG**	**28 846**							**140.001**
0910 00YT 0002	Contribuição Voluntária à Rede Interamericana de Compras Governamentais - RICG - Exterior	28 846							140.001
			F	3-ODC	2	80	0	1000	140.001
TOTAL - FISCAL									**140.001**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**140.001**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO I — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0910	**Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais**								**1.015.000**

	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0910 00WV	**Contribuição Voluntária ao Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos - ONU Habitat**	**16 212**							**1.015.000**
0910 00WV 0002	Contribuição Voluntária ao Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos - ONU Habitat - Exterior	16 212							1.015.000
			F	3-ODC	2	30	0	1000	1.015.000
TOTAL - FISCAL									**1.015.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.015.000**

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2302	**Defesa Agropecuária**								**603.000**
	ATIVIDADES								
2302 214Y	**Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA**	**20 609**							**603.000**
2302 214Y 0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional	20 609							603.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	603.000
TOTAL - FISCAL									**603.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**603.000**

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0032	**Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**								**1.000.000**
	ATIVIDADES								
0032 21AX	**Gestão das Políticas de Trabalho**	**11 122**							**1.000.000**
0032 21AX 0001	Gestão das Políticas de Trabalho - Nacional	11 122							1.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	1.000.000
TOTAL - FISCAL									**1.000.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.000.000**

ÓRGÃO: 46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
UNIDADE: 46101 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Administração Direta

ANEXO II — **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909	**Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**								**70.001**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00PN	**Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus Órgãos Vinculados**	**04 211**							**70.001**
0909 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus Órgãos Vinculados - Exterior	04 211							70.001
			F	3-ODC	2	80	0	1000	70.001
2301	**Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento**								**70.000**

	ATIVIDADES								
2301 20U1	**Aperfeiçoamento da Gestão Pública**	**04 122**							**70.000**
2301 20U1 0001	Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional	04 122							70.000
			F	3-ODC	2	90	0	1000	70.000
TOTAL - FISCAL									**140.001**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**140.001**

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
5601	**Cidades Melhores**								**1.015.000**
	ATIVIDADES								
5601 8872	**Apoio à Capacitação de Agentes Públicos nas Três Esferas de Governo e de Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano, por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Capacidades**	**15 452**							**1.015.000**
5601 8872 0001	Apoio à Capacitação de Agentes Públicos nas Três Esferas de Governo e de Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano, por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Capacidades - Nacional	15 452							1.015.000
	Pessoa capacitada (unidade): 740 (Redução)		F	3-ODC	2	30	0	1000	1.015.000
TOTAL - FISCAL									**1.015.000**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**1.015.000**